



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2013 PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **Município de CRISSIUMAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.147/0001-35, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 424, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 430.763.000-91 e CI nº 3023515228, residente e domiciliado à Rua do Seminário, 163, na cidade de Crissiumal, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, com sede a Rua Anita Ribas, nº 410, Bacacheri, na cidade de Curitiba, PR, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI**, brasileiro, portador da CI nº 9108633463, e do CPF nº 168.237.020-87, residente e domiciliado a rua Duque de Caxias, nº 1327, apto., 141, na cidade de Porto Alegre, e ou **ITACIR DAL MASS**, brasileiro, portador da CI n.º 4001867061, e do CPF nº 222.898.010-20, residente e domiciliado a Rua Largo Caixeiros Viajantes, nº 808, na cidade de Porto Alegre, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2013, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
12	Amitriptilina, cloridrato de comprimido 25 mg;	Comp.	150.000	0,0900	13.500,00
13	Amoxicilina cápsula ou comprimido 500 mg;	Comp.	30.000	0,0580	1.740,00
37	Carvedilol comprimido 6,25 mg;	Comp.	3.000	0,0910	273,00
44	Cloreto de sódio solução nasal 0,9%;	Frs.	300	0,4000	120,00
66	Fenobarbital solução oral 40 mg/mL;	Frs.	200	1,7000	340,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

68	Fluoxetina, cloridrato de cápsula ou comprimido 20 mg;	Comp.	150.000	0,0700	10.500,00
69	Furosemida comprimido 40 mg;	Comp.	20.000	0,0170	340,00
89	Levodopa + carbidopa comprimido 250 mg + 25 mg;	Comp.	30.000	0,2000	6.000,00
97	Metformina, cloridrato de comprimido 850 mg;	Comp.	5.000	0,0450	225,00
99	Metoclopramida, cloridrato de comprimido 10 mg;	Comp.	8.000	0,0260	208,00
101	Metoclopramida, cloridrato de solução oral 4 mg/mL;	Frs.	500	0,3500	175,00
119	Prednisolona, fosfato sódico de solução oral 4,02;	Frs.	100	2,5200	252,00
136	Tiamina, cloridrato de comprimido 300 mg;	Comp.	1.000	0,0700	70,00
139	Valproato de sódio ou ácido valpróico solução oral ou xarope 57,624 mg/ml ou a 50mg ácido valpróico/mL;	Frs.	200	1,9000	380,00
141	Varfarina sódica comprimido 5 mg;	Comp.	10.000	0,0700	700,00
142	Verapamil, cloridrato de comprimido 80 mg;	Comp.	15.000	0,0400	600,00
143	Água destilada frasco 10 ml;	Frs.	1.000	0,0750	75,00
145	Aminofilina 100 mg;	Comp.	6.000	0,0240	144,00
153	Captopril 12,5 mg;	Comp.	15.000	0,0150	225,00
157	Complexo B comprimido revestido;	Comp.	20.000	0,0400	800,00
162	Cloridrato de Imipramina 25 mg;	Comp.	50.000	0,0300	1.500,00
171	Dipirona 500 mg;	Comp.	3.000	0,0540	162,00
187	Neomicina + bacitracina pomada;	Bisn.	600	0,6000	360,00
191	Nistatina creme vaginal;	Bisn.	200	1,3400	268,00

Cláusula Segunda:

DO PRAZO E FORMA DO FORNECIMENTO

a) Os medicamentos deverão ser entregues na secretaria Municipal de Saúde, Rua Horizontina, 557, imediatamente após solicitação do servidor responsável pelo recebimento dos medicamentos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

b) Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão possuir validade mínima de 18 (dezoito) meses, contados da data do recebimento dos mesmos.

c) O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Cláusula Terceira:

DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 38.957,00 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais)**.

Cláusula Quarta:

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho em **30 (TRINTA) DIAS**, após cada entrega dos produtos e mediante a apresentação da fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos no edital pregão presencial nº 01/2013.

Cláusula Quinta:

DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão, em hipótese alguma, reajuste em decorrência de qualquer fato.

Cláusula Sexta:

DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01.10.301.0051.2.094 – Assistência em Saúde a População (Meta 07.03).

3.3.90.32.99.01 – Medicamentos.

07.02.10.301.0047.2.098 – Manutenção do Atendimento Básico – PAB FIXO (Meta 07.07).

3.3.90.32.99.01 – Medicamentos.

07.02.10.301.0047.2.103 – Plano de Assistência Farmácia Básica Estado (Meta 07.08).

3.3.90.32.99.01 – Medicamentos.

07.02.10.301.0047.2.104 – Programa Farmácia Básica – PAB Variável União (Meta 07.07).

3.3.90.32.99.01 – Medicamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

07.02.10.301.0047.2.106 – Programa Solidariedade a Nota é Minha - PSF
(Meta 07.08).

3.3.90.32.99.01 – Medicamentos.

Cláusula Sétima:

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Oitava:

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A **CONTRATADA** pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

Cláusula Nona: **DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima:

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira:

DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital Pregão n.º 001/2013, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda:

DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Terceira:

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Cláusula Décima Quarta:

DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

As partes elegem o foro da Comarca de Crissiumal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Crissiumal, 06 de fevereiro de 2013.

MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
Contratante

DIMACI MAT. CIR. LTDA
Contratada

//

TESTEMUNHAS